Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA com troca de peças sob demanda com ônus para a CONTRATANTE dos detectores de metais tipo portal da marca **DETRONIX** modelo **Mettus HS+ CZ WP 700 mm**.

ESTUDO PRELIMINAR – 12/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS SOB DEMANDA COM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, DOS DETECTORES DE METAIS TIPO PORTAL DA MARCA DETRONIX MODELO METTUS HS+ CZ WP 700 MM, INSTALADOS NAS COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAIS (CUIABÁ, SINOP, RONDONÓPOLIS, VÁRZEA GRANDE) E SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA ATENDER SERVIÇO CONTINUADO DE DEMANDA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO COM MENOR PREÇO DA PROPOSTA MENSAL.

1. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, e substituição de peças (sob demanda com ônus para a CONTRATANTE), sendo os componentes e acessórios, dos DEZOITO equipamentos detectores de metais marca DETRONIX modelo Mettus HS+ CZ WP 700 mm, para atender às necessidades de serviço continuado do Tribunal de Justiça e Unidades Judiciárias das Comarcas de Entrância Especial (**Cuiabá, Rondonópolis, Sinop e Várzea Grande),** conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, através do Pregão Eletrônico com menor preço da proposta mensal.

A aquisição do objeto encontra fundamento na **RESOLUÇÃO Nº 435, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**, que institui o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e a Comissão de Segurança Permanente dos Tribunais de Justiça. Dispõe sobre o controle de acesso aos prédios dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso:

> **Art. 14.** Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança:
>
> **I** – Controle de acesso e fluxo em suas instalações;
>
> **II** – Obrigatoriedade do uso de crachás;

III – instalação de sistema de monitoramento eletrônico das instalações e áreas adjacentes;

IV – instalação de pórtico detector de metais e catracas, aos quais devem se submeter todos(as) que acessarem as dependências, ainda que exerçam cargo ou função pública, ressalvados(as) os(as) magistrados(as), os(as) integrantes de escolta de presos e os(as) agentes ou inspetores(as) da polícia judicial que tenham lotação ou sede de seus cargos e funções nas dependências dos respectivos conselhos e tribunais;

V – Instalação de equipamento de raio-X;

VI – Realização de avaliação de risco, caso optem por instalação de agências bancárias e caixas eletrônicos, submetida a prévia análise técnica da unidade de segurança institucional, em conjunto com o órgão regulador da respectiva instituição financeira;

VII – disponibilização de cofre ou armário para a guarda de armas e munições;

VIII – policiamento ostensivo com inspetores(as) e agentes da polícia judicial, sem prejuízo da atuação acessória do serviço de vigilância privada, nas áreas de interesse dos conselhos e tribunais e adjacências;

IX – Restrição do ingresso e permanência de qualquer pessoa portando arma de fogo em suas unidades, salas de audiência, secretarias, gabinetes ou repartições judiciais e administrativas, inclusive na condição de parte ou testemunha, ressalvados os casos previstos no inciso IV deste artigo e aqueles autorizados pela unidade de segurança institucional;

2. Da Unidade Requisitante

Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – CMTJMT.

3. Desenvolvimento

Diante de vários episódios ocorridos nos últimos anos no cenário da Segurança Pública no que diz respeito ao avanço da criminalidade e da violência contra a população em geral e autoridades constituídas, cabe à Coordenadoria Militar do TJMT, a missão de aperfeiçoar processos e procedimentos de segurança preventiva para controle de acesso, monitoramento de perímetro, fiscalização de pessoas, de bolsas e bagagens, visando inibir o porte de armas de fogo, armas brancas, objetos ilícitos e quaisquer instrumentos nocivos à segurança de servidores, magistrados e visitantes no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso.

Sendo assim, A Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso compete dentre as suas atividades assistir direta e imediatamente ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado no desempenho de suas atribuições:

a) Prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional;

b) Realizar o assessoramento pessoal em assuntos militares e de segurança; coordenar as atividades institucionais de inteligência e contra inteligência;

c) Zelar, assegurando o exercício do poder de polícia, pela segurança pessoal do Presidente, do Vice-Presidente, Corregedor e de outras autoridades ou personalidades quando solicitadas pelo Presidente, bem como pela segurança do Tribunal de Justiça e dos Fóruns e Juizados, todos componentes do Poder Judiciário Estadual;

d) O enquadramento configura-se como sendo de serviço continuado, cujos serviços são essenciais à manutenção da segurança do Tribunal, visando atender suas necessidades. Ademais, há de se dizer que interrupção de funcionamento dos equipamentos descritos no objeto pode comprometer a segurança dos usuários e, assim, a continuidade de atividades essencial ao Tribunal.

Posto isso, a Coordenadoria Militar através da equipe técnica especializada realizou pesquisas mercadológicas de preços no ramo de pessoa jurídica a fim de constatar as cotações aplicadas, conforme as propostas que se segue para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, dos dezoito equipamentos detectores de metais marca DETRONIX modelo **Mettus HS+ CZ WP 700 mm,** para atender às necessidades do Tribunal de Justiça e unidades judiciárias das Comarcas de Entrância Especiais**: Cuiabá, Rondonópolis, Sinop, Várzea Grande e Tribunal de Justiça**:

TABELA I				
Descrição: Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, para dezoito equipamentos detectores de metais, marca **DETRONIX**, modelo: **Mettus HS+ CZ WP 700 MM.**				
EMPRESA	**Qtd.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
A - DETRONIX IND. ELETRONICA LTDA.	18	730,00	13.140,00	157.680,00
B – Relatório de Cotação Rápida Nº 2148	18	786,39	14.155,02	169.860,24
C – Relatório de Cotação Rápida Nº 4170	18	1.056,67	19.020,06	228.240,72
D – RADAR TCE	18	NÃO ENCONTRADO	-----	-------
MÉDIA GLOBAL		**857,69**	**15.438,42**	**185.261,04**

Valor Total Estimado: R$ 185.261,04 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e um Reais e quatro Centavos).

OBS: Foi feito a pesquisa de preços no **RADAR TCE**, porém não foi encontrado conforme **ANEXO II**, do Termo de Referencia.

Em função de não ter como nominar todas as peças possíveis será reservado o valor de **R$ 21.256,56** (Vinte e um mil e duzentos e cinquenta e seis Reais e cinquenta e seis centavos) para peças da **USG 02** e o valor de **R$ 74.397,96** (setenta e quatro mil e trezentos e noventa e sete Reais e noventa e seis centavos) para peças da **USG 02**, que serão atendido SOB DEMANDA.

Consequentemente depois de exaurida as tentativas de solicitação de proposta as empresas, quer seja por e-mails, bem como através de ligações telefônicas, somente a empresa **NUCTECH DO BRASIL LTDA**. encaminhando proposta com valor unitário de **R$ 730,00** (setecentos e trinta reais), no **Relatório de Cotação Rápida 2148**, o Preço Unitário foi de **R$ 786,39** (setecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), e no **Relatório de Cotação Rápida 4170**, o Preço Unitário foi de **R$ 1.056,67** (Hum mil e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), onde a média valor unitário das propostas finais foi de **R$ 857,69** (oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos) e (média valor total das propostas finais) **R$ 185.261,04** (Cento e oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos).

4. Considerações Finais

O **PREGÃO ELETRÔNICO** cumpre os princípios da vantajosidade, publicidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o quantitativo descrito neste Termo de Referência atenderá as demandas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, fator este que propicia segurança de que o referido objeto atende aos requisitos de qualidade com a proposta de preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado e a demanda orçada no mercado e Banco de Preços, evidenciando as melhores práticas no que diz respeito à contração pela Administração Pública.

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2021.

JANE DE SOUSA MELO:12350

Assinado de forma digital por JANE DE SOUSA MELO:12350
Dados: 2022.03.02 17:05:55 -04'00'

Jane de Sousa Melo **- CEL PM**
Coordenadora Militar do Tribunal de Justiça
Matrícula TJMT n° **12.350**